



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: A1BE2-649E3-6B4ED



Decisão Monocrática 00464/2021-5

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 02728/2021-6

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

UG: PMA - Prefeitura Municipal de Anchieta

Relator: Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Interessado: CARLOS RICARDO BALBINO, FABRICIO PETRI

Representante: Vereador (ES, Anchieta, ANGELA MARCIA CYPRIANO ASSAD)

Processo TC: 02728/2021-6

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Anchieta

Assunto: Representação

Representante: Ângela Márcia Cypriano Assad – Vereadora

Interessados: Fabrício Petri - Prefeito Municipal
Carlos Ricardo Balbino - Secretário Municipal de Educação

DECM

Versam os presentes autos sobre **Representação** encaminhada pela Sra. Ângela Márcia Cypriano Assad – Vereadora com assento na Câmara Municipal de Anchieta, em face do Fabrício Petri - Prefeito Municipal e Carlos Ricardo Balbino - Secretário Municipal de Educação, onde relata suposta irregularidade na aquisição de livros didáticos de português e matemática para alunos do 4º, 6º e 8º anos do Ensino Fundamental I e II da rede municipal de ensino de Anchieta, no valor de R\$ 207.750,00, no exercício de 2020.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO***Gabinete do Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo*

A peça inicial da representação deu entrada nesta Corte na data de 10 de junho de 2021 às 19:53h (Protocolo 13615/2021-3), e os foram autos encaminhados a este Gabinete para deliberação na mesma data às 20:03h.

Esclarece a representante, preliminarmente, que o *Governo Federal executa três programas relacionados à distribuição de livros didáticos: o Programa Nacional do Livro em Didático (PNLD), iniciado em 1989; o Programa Nacional do Livro Didático para o Ensino Médio (PNLEM), implantado em 2004; e o Programa Nacional do Livro Didático para a Alfabetização de Jovens e Adultos (PNLA), iniciado em 2007. Esses recursos são oriundos do Ministério da Educação (MEC) para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).*

Informa, ainda, que o *Programa Nacional do Livro Didático tem por objetivo precípua subsidiar o trabalho pedagógico dos professores por meio da distribuição dos livros didáticos aos alunos da educação básica. Assim, o MEC publica o Guia de Livros Didáticos, esse guia é encaminhado às escolas e essas escolhem aqueles que melhor atendem ao seu projeto político-pedagógico. Esses livros são conservados e devolvidos para serem utilizados por outros alunos, nos anos subsequentes.*

A Representante alega que os representados adquiriram livros didáticos por inexigibilidade de licitação no valor de R\$207.750,00, conforme contrato nº 06/2020 firmado com a empresa Publicações Brasil Cultural Ltda., na data de 30 de abril de 2020, e que *esses livros não foram sequer entregues aos alunos da rede municipal, anexando fotos de livros empacotados e empilhados na Escola Novo Horizonte na cidade de Anchieta e setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.*

Ressalta que o material didático adquirido é distribuído gratuitamente pelo governo federal através do MEC, caracterizando duplo pagamento para material didático.



+55 27 3334-7600

www.tcees.tc.br

@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO***Gabinete do Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo*

Registra a peça inicial, ainda, que *em enquete com alguns professores de matemática e português do município de Anchieta, todos foram unânimes em dizer que não receberam livros extras de português e matemática para trabalharem com seus alunos no ano letivo de 2020, nem na forma presencial e nem no sistema remoto. Os únicos livros recebidos pelos professores foram os do Governo Federal os quais são distribuídos de forma gratuita.*

Anexa, à peça exordial, Atas do Conselho de Educação onde não se verifica aprovação para aquisição de livros didáticos.

Por fim, afirma que *não houve comprovação de interesse público, motivação e planejamento, evidenciando desvio de poder na referida aquisição, distanciando-se dos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência da despesa, visto que os livros didáticos permanecem embalados e encaixotados no setor do almoxarifado da Secretaria de Educação de Anchieta.*

Para o exato cumprimento das missões constitucionais deste Tribunal de Contas e melhor apurar os fatos representados, sempre buscando maior aproximação da certeza, visto que o que se resguarda é o interesse público, entendo devam ser carreados aos autos todos os dados e documentos necessários aos esclarecimentos dos fatos narrados na presente representação.

DECISÃO:

Considerando os argumentos apostos aos autos, diante do permissivo conferido a este Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para deliberar sobre a matéria,

DECIDO:

1 NOTIFICAR os Srs. **Fabrizio Petri** - Prefeito Municipal e **Carlos Ricardo Balbino** - Secretário Municipal de Educação, para que, no **PRAZO DE 05**



+55 27 3334-7600

www.tcees.tc.br

@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo

(CINCO) DIAS, nos termos do §1º do art. 307 do RITCEES, prestem as informações necessárias em face da presente Representação;

2 ENCAMINHAR aos agentes interessados cópia da peça inicial da presente Representação (Petição Inicial 00873/2021-5 e Peças Complementares 26711/2021-4 e 26712/2021-9).

À **Secretaria-Geral das Sessões** para os impulsos necessários, dando-se **ciência ao Representante** acerca desta Decisão, conforme previsto no art. 307, §7º da Resolução TC nº 261/2013.

Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Conselheiro Relator



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913